LEI Nº 1.586 / 2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Fica criado o cargo de provimento em comissão que menciona, e da outras providencias.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quantitativo que abaixo menciona:

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Assessor Especial	AESP	01	2.900,00

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado, se necessário, a abrir por Decreto, no orçamento do presente ano, credito adicional para cobertura da despesa originada pela presente lei.

Art. 3° - A presente Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Crixás, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito-Municipal